



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 897

DE 03 DE JULHO DE 1991

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO HOSPITAL
SÃO LUCAS, PARA O EXERCÍCIO DE 1991".

Pedro Seleste Maron Fernandes, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- O Orçamento do Hospital Municipal "São Lucas" de Major Vieira, para o exercício de 1991, estima a Receita em Cr\$ 27.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º- A receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor e com o seguinte desdobramento, conforme segue:

1. - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receitas de Contribuições	Cr\$ 2.000.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$ 500.000,00
1.3 - Receita de Serviços	Cr\$ 6.000.000,00
1.4 - Transferências Correntes	Cr\$ 14.000.000,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	Cr\$ 2.000.000,00
SOMA.....	<u>Cr\$ 24.500.000,00</u>

2. - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Transferências de Capital	Cr\$ 2.000.000,00
2.2 - Outras Receitas de Capital	Cr\$ 500.000,00
SOMA.....	<u>Cr\$ 2.500.000,00</u>
SOMA GERAL.....	<u>Cr\$ 27.000.000,00</u>

Art.3º- As despesas serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, distribuídos da seguinte forma:

Segue fls.02...



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

Fls.02

Continuação da Lei Nº 897/91...

I - DESPESAS POR ÓRGÃO

01 - SECRETARIA DA SAÚDE

SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES Cr\$ 27.000.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES

7.5- SAÚDE

Cr\$ 27.000.000,00

III- DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

01 - DESPESAS CORRENTES

Cr\$ 24.000.000,00

02 - DESPESAS DE CAPITAL

Cr\$ 3.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 27.000.000,00

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

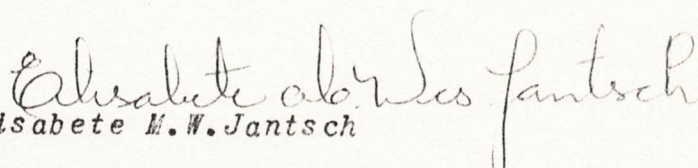
Prefeitura Municipal de Major Vieira, 03 de julho de 1991.



Pedro Celeste Maron Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.



Elisabete M.W. Jantsch
OFICIAL ADMINISTRATIVO V